



Prefeitura Municipal de Mirai

LEI Nº 1290

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DO IDOSO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criada a "SEMANA DO IDOSO" a ser comemorada anualmente de 23 a 28 Setembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 15 de agosto de 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração